
LEI MUNICIPAL Nº 1444 DE 20 DE MAIO DE 2020.

“DÁ NOME AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI , SITUADA À RUA JOSÉ SPIN Nº. 90, JARDIM CARANDÁ, NESTE MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Miranda, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro de Educação Infantil – CEI, situada à Rua José Spin, nº. 90, no Bairro Jardim Carandá, neste Município de Miranda/MS, criado pela Deliberação/CME nº. 098, de 27 de abril de 2020 do Conselho Municipal de Educação, passa a se chamar “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) - EDILES MORAES DE SOUZA”

Art. 2º. As despesas de execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº. 1441 de 28 de abril de 2020.

Miranda – MS, 20 de maio de 2020.



EDSON MORAES DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

Miranda, 08 de maio de 2020.

OFÍCIO Nº 208/2020/GAB/PMM

**CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA-MS**

PROTÓCOLO Nº 042/2020
ENTRADA 11-05-2020
SAÍDA _____
ASSINATURA [assinatura]

Excelentíssimo Presidente,

Através do presente, tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 09 de 08 de maio de 2020 que **"DÁ NOME AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI , SITUADA À RUA JOSÉ SPIN Nº. 90, JARDIM CARANDÀ, NESTE MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS"**.

Solicito a esse Poder Legislativo Municipal que a matéria seja submetida à apreciação e aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, em regime de urgência, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


EDSON MORAES DE SOUZA

**EXMO. SENHOR
VEREADOR SR. ADILSON ANTÔNIO.
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Nesta**



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 08 DE MAIO DE 2020.

APROVADO (A)

EM: 18/05/2020

Adilson Antonio
Presidente
Câmara Municipal de Miranda/MS

Sec. de Turismo e Cultura
Giorgio Bruno Mata Cordella
1º SECRETÁRIO
Câmara Municipal de Miranda

“DÁ NOME AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI , SITUADA À RUA JOSÉ SPIN Nº. 90, JARDIM CARANDÀ, NESTE MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. EDSON MORAES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O Centro de Educação Infantil – CEI, situada à Rua José Spin, nº. 90, no Bairro Jardim Carandá, neste Município de Miranda/MS, criado pela Deliberação/CME nº. 098, de 27 de abril de 2020 do Conselho Municipal de Educação, passa a se chamar **“CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) - EDILES MORAES DE SOUZA”**

Art. 2º. As despesas de execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº. 1441 de 28 de abril de 2020.

Miranda-MS, 08 de maio de 2020.



EDSON MORAES DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

MENSAGEM Nº 09 DE 08 DE MAIO DE 2020.

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 08 DE MAIO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA-MS

PROTOCOLO Nº 042/2020
ENTRADA 11-05-2020
SAÍDA _____
ASSINATURA [assinatura]

Exmo. Presidente.

Srs. Vereadores.

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 09 de 08 de maio de 2020, que **“DÁ NOME AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI), SITUADA À RUA JOSÉ SPIN Nº. 90, JARDIM CARANDÁ, NESTE MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS”**.

O Projeto de Lei em apreço visa readequar a Lei Municipal nº 1441 de 28 de abril de 2020, alterando a nomenclatura **“ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA, TIPO B, METOLOGIA CONVENCIONAL”**, para **“CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI)**, mantendo-se no nome da homenageada Ediles Moraes De Souza.

Com efeito, com tal alteração, o Centro de Educação Infantil (CEI), passa a denominar **“CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) - EDILES MORAES DE SOUZA”**, ficando em consequência revogada a Lei Municipal nº. 1441 de 28 de abril de 2020.

[assinatura]



Ediles Moraes de Souza, nasceu no município de Miranda aos 23 de fevereiro do ano de 1.935.

Desde o seu nascimento sempre residiu em nosso município, tendo aqui constituído família e vivido durante toda a sua existência.

De pais gaúchos, casou-se com o baiano Waldemar João de Souza, com quem teve 6 (seis) filhos: Walter Moraes de Souza, Celso Moraes de Souza, Edson Moraes de Souza, Mauro Moraes de Souza, Iracélia Moraes de Souza e Orivaldo Moraes de Souza.

Dona Ediles ao longo de sua existência foi uma mulher exemplar, extremamente religiosa, sendo uma boa mãe, boa esposa, boa filha, sempre demonstrando carinho e alegria para com todos.

Foi uma mulher de vida íntegra, honesta, respeitosa, batalhadora que sempre esteve ao lado do esposo ajudando na criação dos filhos, ensinando e dando uma boa educação.

Diante das dificuldades que a vida lhe apresentou, não pôde se dedicar aos estudos, tendo cursado apenas o ensino fundamental, dedicando toda a sua vida ao trabalho que, além dos afazeres domésticos, trabalhava também como lavadeira para ajudar na economia do lar, para o sustento dos filhos.

Dona Ediles foi a matriarca de uma linda família, trazendo ao mundo 6 (seis) filhos, todos de bom conceito no seio da sociedade mirandense, e, quis Deus que o seu filho Edson hoje se tornasse o prefeito de sua terra natal.



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

Dona Ediles faleceu no dia 17 de agosto do ano de 2014, deixando muitas saudades aos familiares e amigos, porém, temos a certeza que foi um exemplo de vida para todos, "combateu o bom combate, acabou a carreira, mas guardou a fé".

Com estas justificativas é que solicito a esse Poder Legislativo Municipal que a matéria seja submetida à apreciação e aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, em regime de urgência, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

Miranda-MS, 08 de maio de 2020.

EDSON MORAES DE SOUZA

Prefeito Municipal



Miranda-MS, 18 de maio de 2020.

Ofício Nº 145/2020/GAB/CMM

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Pelo presente, nos termos do art. 34, I, “F”, do R.I., encaminho os projetos abaixo especificados, para análise e parecer no prazo regimental.

- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009 DE 08 DE MAIO DE 2020, QUE: “DÁ NOME AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, SITUADA À RUA JOSÉ SPIN Nº. 90, JARDIM CARANDÁ, NESTE MUNICÍPIO DE MIRANDA – MS”.**

Sem mais para o momento reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


VER. ADILSON ANTÔNIO

Presidente da Câmara Municipal de Miranda-MS

RECEBI EM:






Miranda-MS, 18 de maio de 2020.

Ofício Nº 145/2020/GAB/CMM

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Pelo presente, nos termos do art. 34, I, “f”, do R.I., encaminho os projetos abaixo especificados, para análise e parecer no prazo regimental.

- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009 DE 08 DE MAIO DE 2020, QUE: “DÁ NOME AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, SITUADA À RUA JOSÉ SPIN Nº. 90, JARDIM CARANDÁ, NESTE MUNICÍPIO DE MIRANDA – MS”.**

Sem mais para o momento reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


VER. ADILSON ANTÔNIO

Presidente da Câmara Municipal de Miranda-MS





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009 DE 08 DE MAIO DE 2020

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Adimar Albuquerque Acosta

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, N.º 009 DE 08 DE MAIO DE 2020, PROTOCOLADO NESTA CASA DE LEIS EM 11 DE MAIO DE 2020 QUE: "DÁ NOME AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, SITUADA À RUA JOSÉ SPIN N.º 90, JARDIM CARANDÁ, NETE MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS".

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 009 de 08 de maio de 2020, protocolado nesta Casa de Leis em 11 de maio de 2020, de autoria do Executivo Municipal, foi recebido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no dia 18 de março de 2020. Trata-se de um Projeto de Lei que ***"DÁ NOME AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, SITUADA À RUA JOSÉ SPIN N.º 90, JARDIM CARANDÁ, NETE MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS"***.

Em suma, a justificativa apresentada se faz necessário pois o presente Projeto, visa resgatar a identidade de Dona Ediles Moraes de Souza, que nasceu em 1.935 e constituiu família no Município de Miranda. Ao longo de sua existência foi uma mulher exemplar, religiosa, mãe, esposa, de vida íntegra.

Dona Ediles foi matriarca da família, trazendo ao mundo 06 (seis) filhos, Walter Moraes de Souza, Celso Moraes de Souza, Edson Moraes de Souza, Mauro Moraes de Souza, Iracélia Moraes de Souza e Orivaldo Moraes de Souza todos de bom conceito no seio da sociedade mirandense, e, quis Deus que seu filho Edson Moraes hoje se tornasse o Prefeito da sua terra natal.

Faleceu no dia 17 de agosto de 2014, deixando saudades aos familiares e amigos, sendo um exemplo de vida para todos.

É a síntese do necessário.





VOTO DO RELATOR:

Nos termos do Art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº. 009 de 08 de maio de 2020**, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical.

Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **OPINO**, por sua **APROVAÇÃO**, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidos os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Neste contexto, voto pelo reconhecimento da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa-fé legislativa do Projeto de Lei Ordinária 009 de 08 de maio de 2020, de autoria do Executivo Municipal, sendo o **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Miranda, 18 de maio de 2020.


VEREADOR ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e redação Final



PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Os membros da Comissão, **APROVAM** o parecer do Relator, ficando desta forma aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 009 de 08 de maio de 2020 de autoria do Executivo Municipal pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra, estando em conformidade com a Constituição Federal e as Normas Infraconstitucionais.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário,

Miranda, 18 de maio de 2020.

Nilton Rodrigues Medeiros

Presidente

Adimar Albuquerque Acosta

Relator

André Massuda Vedovato

Secretário





ATA DE REUNIÃO – CCJ

A Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, tendo em vista que os membros titulares os vereadores Nilton Rodrigues Medeiros, (Presidente); Adimar Albuquerque Acosta, (Relator) e André Massuda Vedovato (Secretário), de acordo com o Art. 49 do Regimento Interno desta Casa De Leis, após reunião e votação, aprovaram o Projeto de Lei Ordinária 009 de 08 de maio de 2020, de autoria do Executivo Municipal.

Sem mais para o momento.

Miranda, 18 de maio de 2020.

Nilton Rodrigues Medeiros

Presidente

Adimar Albuquerque Acosta

Relator

André Massuda Vedovato

Secretário

